

**PORTARIA Nº421/2023/GBES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71º, II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Resolução CIB/MT Nº 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 2.546 de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

**CONSIDERANDO** a Portaria GBSES Nº 193 de 08 de dezembro de 2011, que constitui o Comitê Gestor Estadual de Mato Grosso do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar o Médico Responsável Técnico do Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital/Núcleo Telessaúde do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional **MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR** - Profissional Nível Superior Assistencial/Médico, vínculo Contrato Temporário, matrícula nº120485/04, CPF: 178.238.878-86, CRM: 004744/MT, como Médico Responsável Técnico do Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Médico Responsável Técnico designado terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à assistência médica prestada no Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso;

II - Supervisionar as atividades realizadas pela equipe médica que atua no Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso;

III - Garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados no Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso, bem como o cumprimento das normas e procedimentos técnicos exigidos para a prática médica;

IV - Estabelecer protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para as diferentes condições de saúde atendidas no Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso;

V - Desenvolver e atualizar o plano de atendimento médico do Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso;

VI - Realizar a gestão dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Ambulatório Virtual do Programa Saúde Digital do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2023.

**Juliano Silva Melo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)